

TC 016.654/2019-6

Tipo: Relatório de Acompanhamento

Assunto: Acompanhamento do Novo Regime Fiscal instituído pela EC 95/2016

Proposta: Diligência

Trata-se de auditoria do tipo acompanhamento para avaliar, nos exercícios de 2019 a 2022, as medidas adotadas pelos órgãos sujeitos à EC 95/2016 com vista ao cumprimento do limite de gastos instituído pela emenda, especialmente ao se ter em conta o término do período de compensação de despesas pelo Poder Executivo, previsto no art. 107, § 7º, do sobredito texto constitucional.

2. A presente fiscalização dá seguimento à auditoria que fora realizada no curso do TC 014.133/2017-2, que teve por finalidade verificar a conformidade do limite de gastos do Novo Regime Fiscal instituído pela Emenda Constitucional (EC) 95/2016 no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social dos órgãos e Poderes da União.

3. Nesse trabalho, foram realizadas requisições que, com pequenos ajustes, puderam ser aproveitadas no presente trabalho. Ademais, após a consolidação da EC 95/2016, o Tesouro Nacional tem mantido o “Painel do Teto do Gasto” e os Relatórios bimestrais de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias com dados atualizados sobre os limites instituídos e as despesas executadas de cada um dos órgãos limitados pela emenda.

4. A par dessas considerações, é preciso ainda conhecer as providências que estão sendo adotadas para garantir o cumprimento da EC 95/2016 nos exercícios de 2019 a 2022 e quais os eventuais riscos ao cumprimento da emenda ou à manutenção das atividades dos órgãos.

5. Nesses termos, entende-se oportuno, em homenagem aos princípios da celeridade e economia processual, que, antes mesmo de realizado o planejamento da auditoria, sejam encaminhadas diligências aos órgãos submetidos aos ditames da EC 95/2016.

6. Considerando que há delegação de competência do ministro relator Bruno Dantas, consoante o disposto no art. 1º, inciso II, da Portaria MIN-BD 1, de 22/8/2014, para a realização de diligência pelo titular desta Secretaria, submetem-se os autos à consideração superior, propondo encaminhar diligências, com fundamento no art. 11 da Lei 8.443/1992, nos termos das minutas de ofício anexas.

Semag, em 26/6/2019.

Assinado Eletronicamente
Rita Mascarenhas
AUFC – 6571- 4



Tribunal de Contas da União
Secretaria de Macroavaliação Governamental

Minutas de Ofício

A Sua Senhoria o Senhor

Marcelo Pacheco dos Guaranys

Secretário-Executivo do Ministério da Economia

Ministério da Economia - Edifício-sede

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 4º andar, Zona Cívico-Administrativa

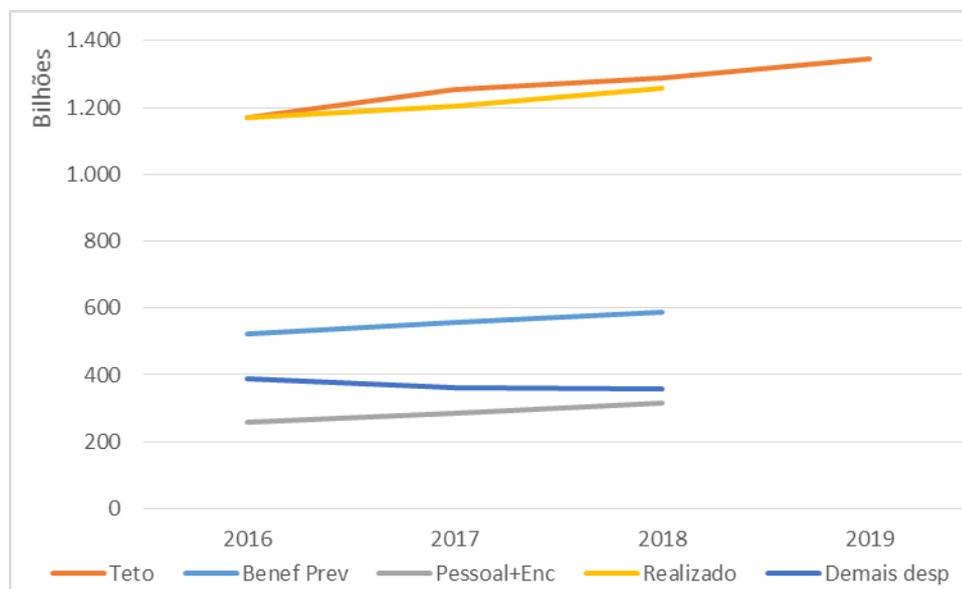
CEP 70.048-900, Brasília – DF

Senhor Secretário-Executivo,

1. O Tribunal de Contas da União iniciou procedimento fiscalizatório com o objetivo de avaliar a aplicação dos limites de gastos instituído pela Emenda Constitucional 95/2016, no que concerne aos anos de 2019 a 2022.

2. No gráfico e na tabela a seguir, são apresentados os valores executados em 2016, 2017 e 2018, bem como a projeção para 2019, em relação ao limite de gastos estabelecido pela EC 95/2016.

Valores correntes



	2016	2017	2018	2019
Teto	1.168.261.090.946	1.252.375.889.494	1.289.947.166.179	1.346.575.846.774
Realizado	1.168.261.090.946	1.202.894.936.171	1.259.824.852.153	
Benef Prev	520.763.966.828	558.295.780.145	586.378.712.589	
Pessoal+Enc	258.577.173.816	284.078.485.249	314.598.068.834	

Endereço: SAFS Qd 4 Lote 1 - Anexo III, Sala 348 - SAFS - 70042-900 - Brasília / DF

Tel.: (61) 3316-7640 - email: semag@tcu.gov.br

Atendimento ao público externo: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas.



Tribunal de Contas da União

Demais desp	388.919.950.302	360.520.670.777	358.848.070.730
Realizado total	100,0%	96,0%	97,7%
Benefícios previdenciários	44,6%	44,6%	45,5%
Pessoal e encargos	22,1%	22,7%	24,4%
Demais despesas	33,3%	28,8%	27,8%

Fonte: RTN e LOA

3. Com a finalidade de subsidiar a análise a ser realizada por este Tribunal, solicito a Vossa Senhoria, com fulcro no art. 11 da Lei 8.443/1992, que encaminhe, até o dia **17/7/2019**, as despesas primárias sujeitas ao limite de gastos instituído pela EC 95/2016, conforme tabela inserida no anexo I ao presente ofício, bem como as providências que a União está tomando para garantir o cumprimento da EC 95/2016 nos exercícios de 2019 a 2022 e quais os eventuais riscos ao cumprimento da Emenda ou à manutenção dos programas e respectivas ações da União.

4. As informações deverão ser encaminhadas, por meio eletrônico, para os e-mails diref@tcu.gov.br, mascarenhasrc@tcu.gov.br, luizzc@tcu.gov.br e dulcema@tcu.gov.br.

5. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas mediante contato com os Auditores Federais de Controle Externo Rita Mascarenhas, Luiz Antonio Zenobio da Costa e Dulce Maria Alves da Rocha Coelho, pelos telefones (61) 3316-7767, 3316-5125, 3316-5241 e nos e-mails acima citados.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente

Leonardo Albernaz

Secretário



Tribunal de Contas da União
Secretaria de Macroavaliação Governamental

Anexo I

		Valores Correntes			
		Valores Previstos ¹ (em R\$ 1,00)			
Despesas Primárias	Discriminação	2019	2020	2021	2022
	PESSOAL ATIVO				
Pessoal e Encargos Sociais (Grupo 1)	PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA				
Benefícios da Previdência					
Abono e Seguro Desemprego					
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS					
Demais Obrigatórias					
Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo					
Despesa Discricionária					

¹ Apenas despesas primárias sujeitas ao limite de gastos instituído pela EC 95/2016.

Endereço: SAFS Qd 4 Lote 1 - Anexo III, Sala 348 - SAFS - 70042-900 - Brasília / DF
Tel.: (61) 3316-7640 - email: semag@tcu.gov.br
Atendimento ao público externo: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas.



Tribunal de Contas da União

A Sua Senhoria o Senhor

Luiz Antonio de Souza Cordeiro

Secretário de Administração e Finanças do Supremo Tribunal Federal

Praça dos Três Poderes

CEP 70.175-900, Brasília – DF

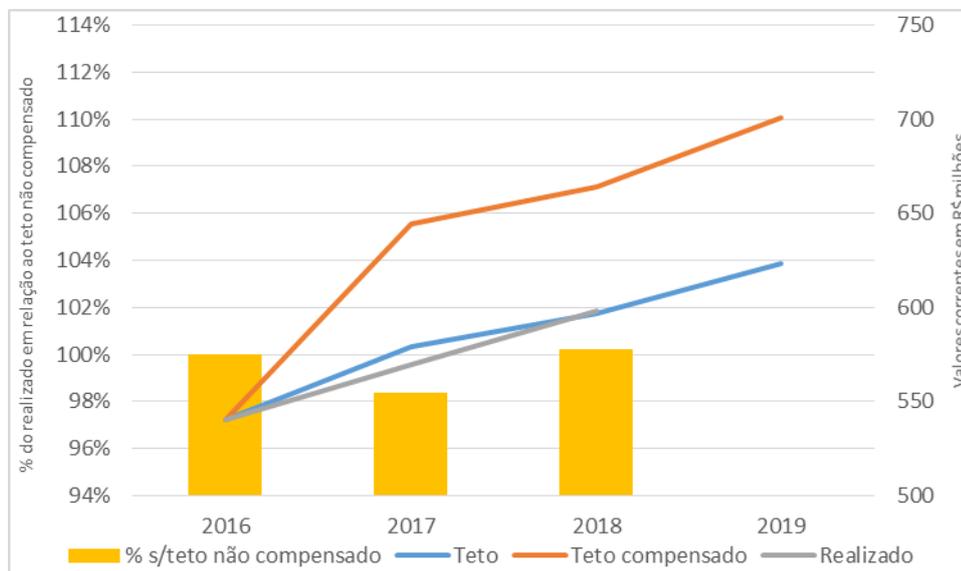
Senhor Secretário,

1. O Tribunal de Contas da União iniciou procedimento fiscalizatório com o objetivo de avaliar a aplicação dos limites de gastos instituído pela Emenda Constitucional 95/2016, no que concerne aos anos de 2019 a 2022.

2. Conforme autoriza o § 7º do art. 107 da EC 95/2016, o Poder Executivo poderá compensar os demais órgãos de forma a poderem ultrapassar seus respectivos limites até o exercício de 2019. A partir de 2020 as compensações não mais serão autorizadas.

3. Nos termos do art. 109, outrossim, o descumprimento do limite acarretará ao órgão diversas limitações operacionais até o final do exercício de retorno das despesas aos respectivos limites.

4. No gráfico e na tabela a seguir, são apresentados os valores executados em 2016, 2017 e 2018, bem como a projeção para 2019, em relação ao limite de gastos estabelecido pela EC 95/2016.



	2016	2017	2018	2019
Teto	540.523.021	579.440.679	596.823.899	623.024.468
Teto compensado	540.523.021	644.535.771	663.871.842	700.807.659
Realizado	540.523.021	569.882.232	598.273.945	
% s/teto não compensado	100,0%	98,4%	100,2%	

Nossa Missão: Controlar a Administração Pública para contribuir com seu aperfeiçoamento em benefício da sociedade.
Nossa Visão: Ser reconhecido como instituição de excelência no controle e no aperfeiçoamento da Administração Pública.



Tribunal de Contas da União

Fonte: RTN e LOA

5. Pelo observado, este órgão precisou de compensação para cumprir com o teto em 2018. Além disso, a Lei Orçamentária para 2019 autoriza despesas acima do teto, mediante compensação autorizada pela EC 95/2016.
6. Com a finalidade de subsidiar a análise a ser realizada por este Tribunal, solicito a Vossa Senhoria, com fulcro no art. 11 da Lei 8.443/1992, que encaminhe, até o dia **17/7/2019**, as despesas primárias sujeitas ao limite de gastos instituído pela EC 95/2016, conforme tabela inserida no anexo I ao presente ofício, bem como as providências que este órgão está tomando para garantir o cumprimento da EC 95/2016 nos exercícios de 2019 a 2022 e quais os eventuais riscos ao cumprimento da Emenda ou à manutenção das atividades do órgão.
7. As informações deverão ser encaminhadas, por meio eletrônico, para os e-mails diref@tcu.gov.br, mascarenhasrc@tcu.gov.br, luizzc@tcu.gov.br e dulcema@tcu.gov.br.
8. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas mediante contato com os Auditores Federais de Controle Externo Rita Mascarenhas, Luiz Antonio Zenobio da Costa e Dulce Maria Alves da Rocha Coelho, pelos telefones (61) 3316-7767, 3316-5125, 3316-5241 e nos e-mails acima citados.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente

Leonardo Albernaz

Secretário



Tribunal de Contas da União
Secretaria de Macroavaliação Governamental

Anexo I

Resultado	Grupo de Despesa	Discriminação	Valores Previstos ¹ (em R\$ 1,00)			
			2019	2020	2021	2022
PRIMARIO OBRIGATORIO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	PESSOAL ATIVO				
		PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Benefício e auxílios a pessoal				
		Outras				
	INVESTIMENTOS					
PRIMARIO DISCRICIONARIO	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
	INVESTIMENTOS E INVERSÕES FINANCEIRAS					

¹ Apenas despesas primárias sujeitas ao limite de gastos instituído pela EC 95/2016.

Endereço: SAFS Qd 4 Lote 1 - Anexo III, Sala 348 - SAFS - 70042-900 - Brasília / DF
Tel.: (61) 3316-7640 - email: semag@tcu.gov.br
Atendimento ao público externo: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas.



Tribunal de Contas da União

A Sua Senhoria o Senhor

Marcelo Barros Marques

Secretário de Planejamento, Orçamento e Finanças do Conselho da Justiça Federal

SCES - Setor de Clubes Esportivos Sul - Trecho 3 - Polo 8 - Lote 9

CEP: 70.200-003, Brasília – DF

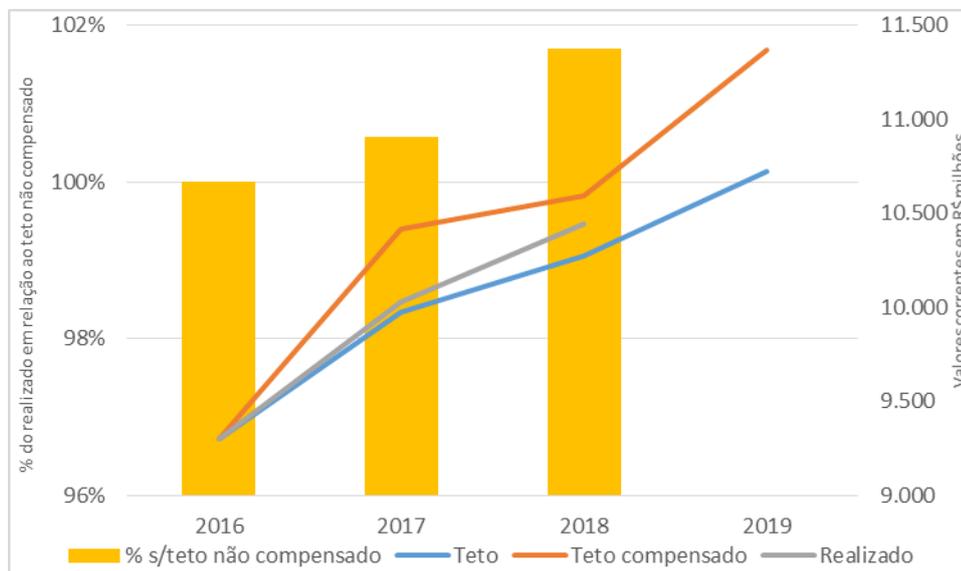
Senhor Secretário,

9. O Tribunal de Contas da União iniciou procedimento fiscalizatório com o objetivo de avaliar a aplicação dos limites de gastos instituído pela Emenda Constitucional 95/2016, no que concerne aos anos de 2019 a 2022.

10. Conforme autoriza o § 7º do art. 107 da EC 95/2016, o Poder Executivo poderá compensar os demais órgãos de forma a poderem ultrapassar seus respectivos limites até o exercício de 2019. A partir de 2020 as compensações não mais serão autorizadas.

11. Nos termos do art. 109, outrossim, o descumprimento do limite acarretará ao órgão diversas limitações operacionais até o final do exercício de retorno das despesas aos respectivos limites.

12. No gráfico e na tabela a seguir, são apresentados os valores executados em 2016, 2017 e 2018, bem como a projeção para 2019, em relação ao limite de gastos estabelecido pela EC 95/2016.



	2016	2017	2018	2019
Teto	9.302.684.108	9.972.477.364	10.271.651.685	10.722.577.194
Teto compensado	9.302.684.108	10.414.568.830	10.595.371.290	11.369.286.770
Realizado	9.302.684.108	10.030.028.831	10.446.454.218	

Nossa Missão: Controlar a Administração Pública para contribuir com seu aperfeiçoamento em benefício da sociedade.
Nossa Visão: Ser reconhecido como instituição de excelência no controle e no aperfeiçoamento da Administração Pública.



Tribunal de Contas da União

% s/teto não compensado	100,0%	100,6%	101,7%
-------------------------	--------	--------	--------

Fonte: RTN e LOA

13. Pelo observado, este órgão precisou de compensação para cumprir com o teto em 2018. Além disso, a Lei Orçamentária para 2019 autoriza despesas acima do teto, mediante compensação autorizada pela EC 95/2016.

14. Com a finalidade de subsidiar a análise a ser realizada por este Tribunal, solicito a Vossa Senhoria, com fulcro no art. 11 da Lei 8.443/1992, que encaminhe, até o dia **17/7/2019**, as despesas primárias sujeitas ao limite de gastos instituído pela EC 95/2016, conforme tabela inserida no anexo I ao presente ofício, bem como as providências que este órgão está tomando para garantir o cumprimento da EC 95/2016 nos exercícios de 2019 a 2022 e quais os eventuais riscos ao cumprimento da Emenda ou à manutenção das atividades do órgão.

15. As informações deverão ser encaminhadas, por meio eletrônico, para os e-mails diref@tcu.gov.br, mascarenhasrc@tcu.gov.br, luizzc@tcu.gov.br e dulcema@tcu.gov.br.

16. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas mediante contato com os Auditores Federais de Controle Externo Rita Mascarenhas, Luiz Antonio Zenobio da Costa e Dulce Maria Alves da Rocha Coelho, pelos telefones (61) 3316-7767, 3316-5125, 3316-5241 e nos e-mails acima citados.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente

Leonardo Albernaz

Secretário



Tribunal de Contas da União
Secretaria de Macroavaliação Governamental

Anexo I

Resultado	Grupo de Despesa	Discriminação	Valores Correntes			
			Valores Previstos ¹ (em R\$ 1,00)			
			2019	2020	2021	2022
PRIMARIO OBRIGATORIO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	PESSOAL ATIVO				
		PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Benefício e auxílios a pessoal				
		ASSISTÊNCIA JURÍDICA A PESSOAS CARENTES				
		Outras				
	INVESTIMENTOS					
PRIMARIO DISCRICIONÁRIO	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
	INVESTIMENTOS E INVERSÕES FINANCEIRAS					

¹ Apenas despesas primárias sujeitas ao limite de gastos instituído pela EC 95/2016.

Endereço: SAFS Qd 4 Lote 1 - Anexo III, Sala 348 - SAFS - 70042-900 - Brasília / DF
Tel.: (61) 3316-7640 - email: semag@tcu.gov.br
Atendimento ao público externo: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas.



Tribunal de Contas da União

A Sua Senhoria o Senhor

Afonso Ivan Machado

Diretor de Orçamento e Finanças do Superior Tribunal Militar

Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Edifício-Sede, Bloco B, 5º andar, sala 505

CEP: 70.098-900, Brasília - DF

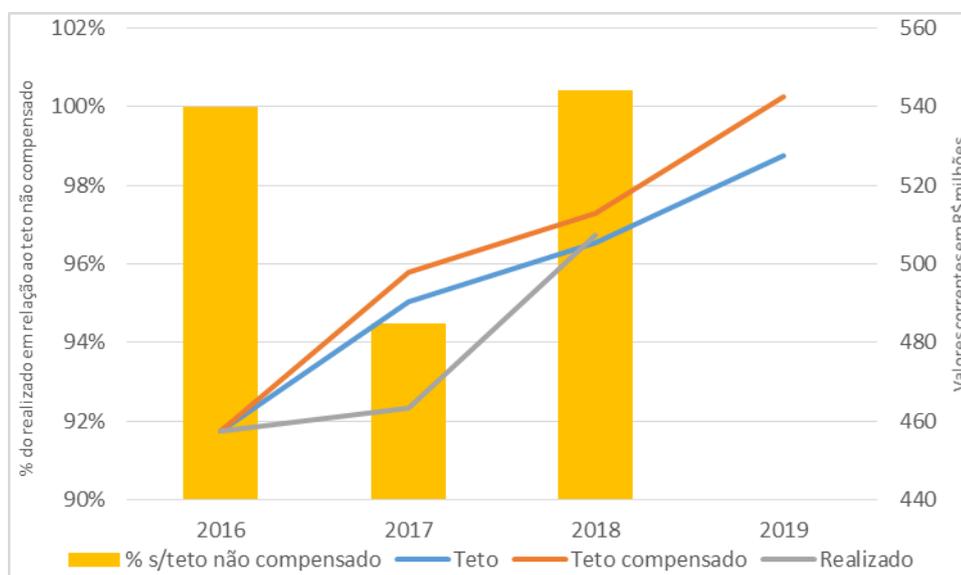
Senhor Diretor,

17. O Tribunal de Contas da União iniciou procedimento fiscalizatório com o objetivo de avaliar a aplicação dos limites de gastos instituído pela Emenda Constitucional 95/2016, no que concerne aos anos de 2019 a 2022.

18. Conforme autoriza o § 7º do art. 107 da EC 95/2016, o Poder Executivo poderá compensar os demais órgãos de forma a poderem ultrapassar seus respectivos limites até o exercício de 2019. A partir de 2020 as compensações não mais serão autorizadas.

19. Nos termos do art. 109, outrossim, o descumprimento do limite acarretará ao órgão diversas limitações operacionais até o final do exercício de retorno das despesas aos respectivos limites.

20. No gráfico e na tabela a seguir, são apresentados os valores executados em 2016, 2017 e 2018, bem como a projeção para 2019, em relação ao limite de gastos estabelecido pela EC 95/2016.



	2016	2017	2018	2019
Teto	457.562.623	490.507.132	505.222.346	527.401.607
Teto compensado	457.562.623	497.803.349	512.737.449	542.545.690
Realizado	457.562.623	463.394.127	507.271.128	
% s/teto não compensado	100,0%	94,5%	100,4%	

Nossa Missão: Controlar a Administração Pública para contribuir com seu aperfeiçoamento em benefício da sociedade.
Nossa Visão: Ser reconhecido como instituição de excelência no controle e no aperfeiçoamento da Administração Pública.



Tribunal de Contas da União

Fonte: RTN e LOA

21. Pelo observado, este órgão precisou de compensação para cumprir com o teto em 2018. Além disso, a Lei Orçamentária para 2019 autoriza despesas acima do teto, mediante compensação autorizada pela EC 95/2016.

22. Com a finalidade de subsidiar a análise a ser realizada por este Tribunal, solicito a Vossa Senhoria, com fulcro no art. 11 da Lei 8.443/1992, que encaminhe, até o dia **17/7/2019**, as despesas primárias sujeitas ao limite de gastos instituído pela EC 95/2016, conforme tabela inserida no anexo I ao presente ofício, bem como as providências que este órgão está tomando para garantir o cumprimento da EC 95/2016 nos exercícios de 2019 a 2022 e quais os eventuais riscos ao cumprimento da Emenda ou à manutenção das atividades do órgão.

23. As informações deverão ser encaminhadas, por meio eletrônico, para os e-mails diref@tcu.gov.br, mascarenhasrc@tcu.gov.br, luizzc@tcu.gov.br e dulcema@tcu.gov.br.

24. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas mediante contato com os Auditores Federais de Controle Externo Rita Mascarenhas, Luiz Antonio Zenobio da Costa e Dulce Maria Alves da Rocha Coelho, pelos telefones (61) 3316-7767, 3316-5125, 3316-5241 e nos e-mails acima citados.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente

Leonardo Albernaz

Secretário



Tribunal de Contas da União
Secretaria de Macroavaliação Governamental

Anexo I

Resultado	Grupo de Despesa	Discriminação	Valores Correntes			
			Valores Previstos ¹ (em R\$ 1,00)			
			2019	2020	2021	2022
PRIMARIO OBRIGATORIO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	PESSOAL ATIVO				
		PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Benefício e auxílios a pessoal				
		Outras				
	INVESTIMENTOS					
PRIMARIO DISCRICIONÁRIO	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
	INVESTIMENTOS E INVERSÕES FINANCEIRAS					

¹ Apenas despesas primárias sujeitas ao limite de gastos instituído pela EC 95/2016.

Endereço: SAFS Qd 4 Lote 1 - Anexo III, Sala 348 - SAFS - 70042-900 - Brasília / DF
Tel.: (61) 3316-7640 - email: semag@tcu.gov.br
Atendimento ao público externo: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas.



Tribunal de Contas da União

A Sua Senhoria a Senhora

Marcia Lovane Sott

Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

SAFS, Qd. 8, Lote 1, Bloco A, 5º Andar

CEP: 70.070-600, Brasília – DF

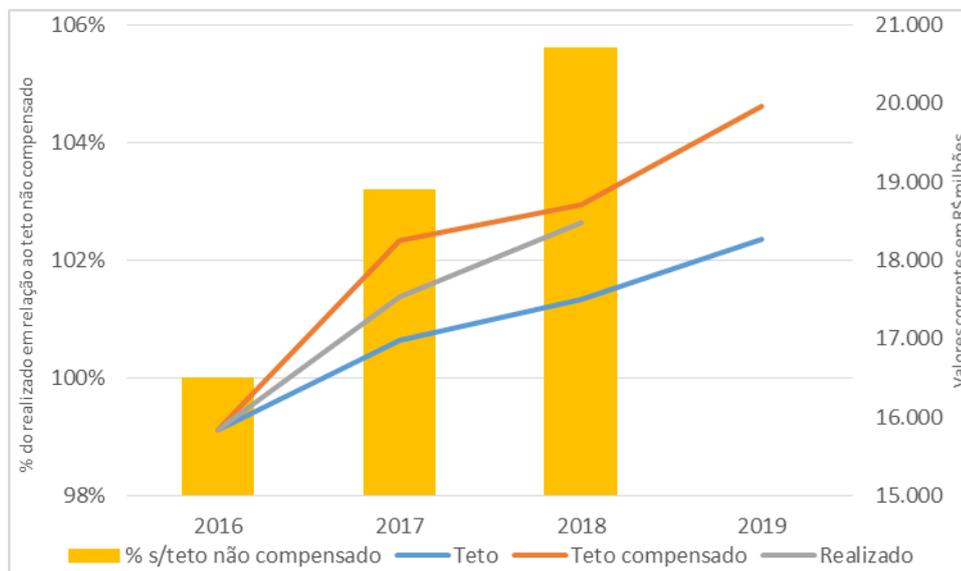
Senhora Secretária,

25. O Tribunal de Contas da União iniciou procedimento fiscalizatório com o objetivo de avaliar a aplicação dos limites de gastos instituído pela Emenda Constitucional 95/2016, no que concerne aos anos de 2019 a 2022.

26. Conforme autoriza o § 7º do art. 107 da EC 95/2016, o Poder Executivo poderá compensar os demais órgãos de forma a poderem ultrapassar seus respectivos limites até o exercício de 2019. A partir de 2020 as compensações não mais serão autorizadas.

27. Nos termos do art. 109, outrossim, o descumprimento do limite acarretará ao órgão diversas limitações operacionais até o final do exercício de retorno das despesas aos respectivos limites.

28. No gráfico e na tabela a seguir, são apresentados os valores executados em 2016, 2017 e 2018, bem como a projeção para 2019, em relação ao limite de gastos estabelecido pela EC 95/2016.



	2016	2017	2018	2019
Teto	15.844.587.829	16.985.398.153	17.494.960.097	18.262.988.846
Teto compensado	15.844.587.829	18.248.372.626	18.715.565.160	19.963.252.972
Realizado	15.844.587.829	17.530.059.785	18.479.716.150	-

Nossa Missão: Controlar a Administração Pública para contribuir com seu aperfeiçoamento em benefício da sociedade.
Nossa Visão: Ser reconhecido como instituição de excelência no controle e no aperfeiçoamento da Administração Pública.



Tribunal de Contas da União

% s/teto não compensado	100,0%	103,2%	105,6%
-------------------------	--------	--------	--------

Fonte: RTN e LOA

29. Pelo observado, este órgão precisou de compensação para cumprir com o teto em 2018. Além disso, a Lei Orçamentária para 2019 autoriza despesas acima do teto, mediante compensação autorizada pela EC 95/2016.

30. Com a finalidade de subsidiar a análise a ser realizada por este Tribunal, solicito a Vossa Senhoria, com fulcro no art. 11 da Lei 8.443/1992, que encaminhe, até o dia **17/7/2019**, as despesas primárias sujeitas ao limite de gastos instituído pela EC 95/2016, conforme tabela inserida no anexo I ao presente ofício, bem como as providências que este órgão está tomando para garantir o cumprimento da EC 95/2016 nos exercícios de 2019 a 2022 e quais os eventuais riscos ao cumprimento da Emenda ou à manutenção das atividades do órgão.

31. As informações deverão ser encaminhadas, por meio eletrônico, para os e-mails diref@tcu.gov.br, mascarenhasrc@tcu.gov.br, luizzc@tcu.gov.br e dulcema@tcu.gov.br.

32. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas mediante contato com os Auditores Federais de Controle Externo Rita Mascarenhas, Luiz Antonio Zenobio da Costa e Dulce Maria Alves da Rocha Coelho, pelos telefones (61) 3316-7767, 3316-5125, 3316-5241 e nos e-mails acima citados.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente

Leonardo Albernaz

Secretário



Tribunal de Contas da União
Secretaria de Macroavaliação Governamental

Anexo I

Resultado	Grupo de Despesa	Discriminação	Valores Correntes			
			Valores Previstos ¹ (em R\$ 1,00)			
			2019	2020	2021	2022
PRIMARIO OBRIGATORIO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	PESSOAL ATIVO				
		PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Benefício e auxílios a pessoal				
		ASSISTÊNCIA JURÍDICA A PESSOAS CARENTES				
		Outras				
INVESTIMENTOS						
PRIMARIO DISCRICIONÁRIO	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
	INVESTIMENTOS E INVERSÕES FINANCEIRAS					

¹ Apenas despesas primárias sujeitas ao limite de gastos instituído pela EC 95/2016.

Endereço: SAFS Qd 4 Lote 1 - Anexo III, Sala 348 - SAFS - 70042-900 - Brasília / DF
Tel.: (61) 3316-7640 - email: semag@tcu.gov.br
Atendimento ao público externo: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas.



Tribunal de Contas da União

A Sua Senhoria o Senhor

Paulo Brayer

Secretário de planejamento e Orçamento do Ministério Público da União

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C

CEP 70.050-900, Brasília - DF

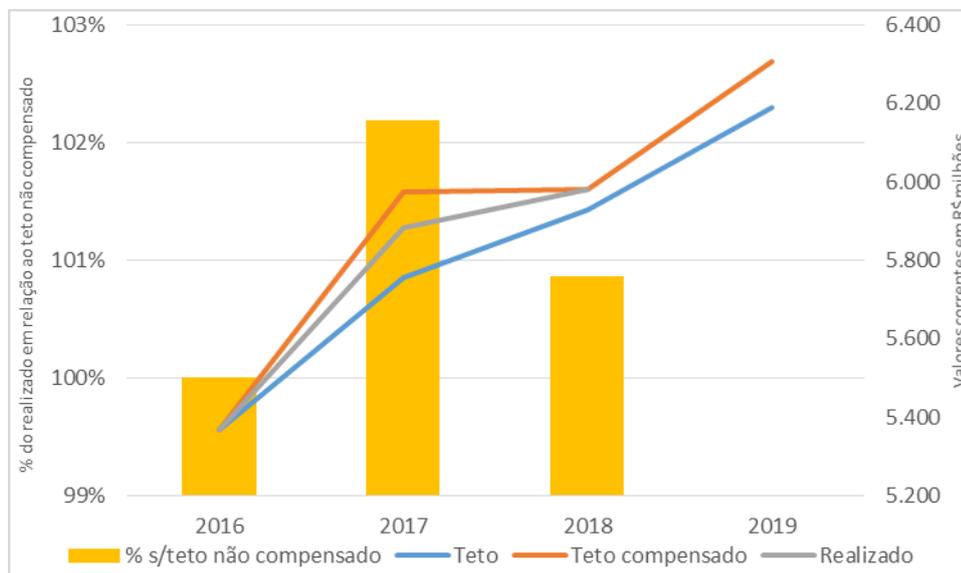
Senhor Secretário,

33. O Tribunal de Contas da União iniciou procedimento fiscalizatório com o objetivo de avaliar a aplicação dos limites de gastos instituído pela Emenda Constitucional 95/2016, no que concerne aos anos de 2019 a 2022.

34. Conforme autoriza o § 7º do art. 107 da EC 95/2016, o Poder Executivo poderá compensar os demais órgãos de forma a poderem ultrapassar seus respectivos limites até o exercício de 2019. A partir de 2020 as compensações não mais serão autorizadas.

35. Nos termos do art. 109, outrossim, o descumprimento do limite acarretará ao órgão diversas limitações operacionais até o final do exercício de retorno das despesas aos respectivos limites.

36. No gráfico e na tabela a seguir, são apresentados os valores executados em 2016, 2017 e 2018, bem como a projeção para 2019, em relação ao limite de gastos estabelecido pela EC 95/2016.



	2016	2017	2018	2019
Teto	5.368.970.679	5.755.536.568	5.928.202.665	6.188.450.762
Teto compensado	5.368.970.679	5.974.233.164	5.981.918.406	6.306.838.456
Realizado	5.368.970.679	5.881.837.851	5.979.398.591	-

Nossa Missão: Controlar a Administração Pública para contribuir com seu aperfeiçoamento em benefício da sociedade.
Nossa Visão: Ser reconhecido como instituição de excelência no controle e no aperfeiçoamento da Administração Pública.



Tribunal de Contas da União

% s/teto não compensado	100,0%	102,2%	100,9%
-------------------------	--------	--------	--------

Fonte: RTN e LOA

37. Pelo observado, este órgão precisou de compensação para cumprir com o teto em 2018. Além disso, a Lei Orçamentária para 2019 autoriza despesas acima do teto, mediante compensação autorizada pela EC 95/2016.

38. Com a finalidade de subsidiar a análise a ser realizada por este Tribunal, solicito a Vossa Senhoria, com fulcro no art. 11 da Lei 8.443/1992, que encaminhe, até o dia **17/7/2019**, as despesas primárias sujeitas ao limite de gastos instituído pela EC 95/2016, conforme tabela inserida no anexo I ao presente ofício, bem como as providências que este órgão está tomando para garantir o cumprimento da EC 95/2016 nos exercícios de 2019 a 2022 e quais os eventuais riscos ao cumprimento da Emenda ou à manutenção das atividades do órgão.

39. As informações deverão ser encaminhadas, por meio eletrônico, para os e-mails diref@tcu.gov.br, mascarenhasrc@tcu.gov.br, luizzc@tcu.gov.br e dulcema@tcu.gov.br.

40. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas mediante contato com os Auditores Federais de Controle Externo Rita Mascarenhas, Luiz Antonio Zenobio da Costa e Dulce Maria Alves da Rocha Coelho, pelos telefones (61) 3316-7767, 3316-5125, 3316-5241 e nos e-mails acima citados.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente

Leonardo Albernaz

Secretário



Tribunal de Contas da União
Secretaria de Macroavaliação Governamental

Anexo I

Resultado	Grupo de Despesa	Discriminação	Valores Correntes			
			Valores Previstos ¹ (em R\$ 1,00)			
			2019	2020	2021	2022
PRIMARIO OBRIGATORIO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	PESSOAL ATIVO				
		PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Benefício e auxílios a pessoal				
		Outras				
	INVESTIMENTOS					
PRIMARIO DISCRICIONÁRIO	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
	INVESTIMENTOS E INVERSÕES FINANCEIRAS					

¹ Apenas despesas primárias sujeitas ao limite de gastos instituído pela EC 95/2016.

Endereço: SAFS Qd 4 Lote 1 - Anexo III, Sala 348 - SAFS - 70042-900 - Brasília / DF
Tel.: (61) 3316-7640 - email: semag@tcu.gov.br
Atendimento ao público externo: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas.



Tribunal de Contas da União

A Sua Senhoria o Senhor

Othon Pantoja Oliveira de Azevedo

Secretário de Acompanhamento e Orientação da Gestão da Defensoria Pública da União

SAUN, Quadra 5 – Lote C - Centro Empresarial CNC - Bloco C

CEP 70.040-250, Brasília - DF

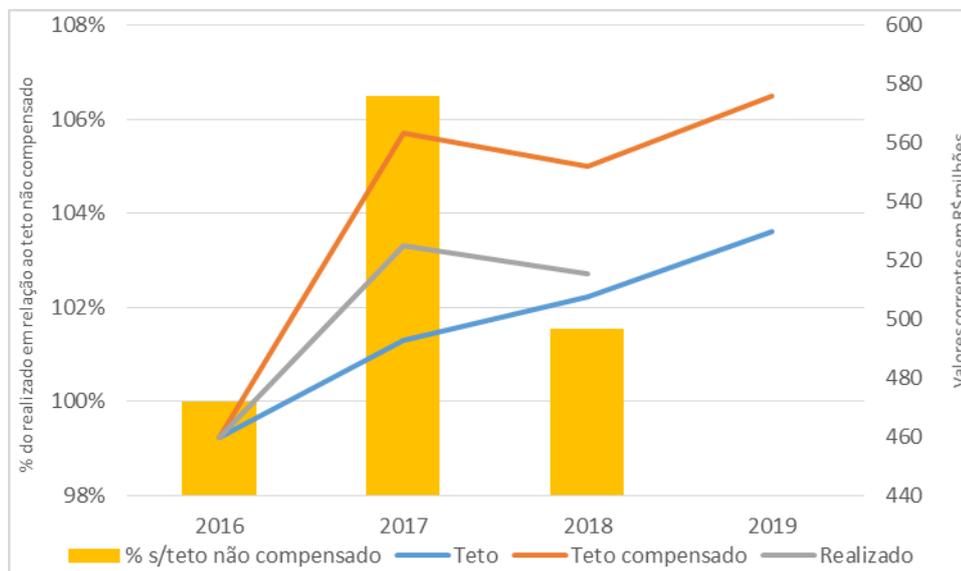
Senhor Secretário,

41. O Tribunal de Contas da União iniciou procedimento fiscalizatório com o objetivo de avaliar a aplicação dos limites de gastos instituído pela Emenda Constitucional 95/2016, no que concerne aos anos de 2019 a 2022.

42. Conforme autoriza o § 7º do art. 107 da EC 95/2016, o Poder Executivo poderá compensar os demais órgãos de forma a poderem ultrapassar seus respectivos limites até o exercício de 2019. A partir de 2020 as compensações não mais serão autorizadas.

43. Nos termos do art. 109, outrossim, o descumprimento do limite acarretará ao órgão diversas limitações operacionais até o final do exercício de retorno das despesas aos respectivos limites.

44. No gráfico e na tabela a seguir, são apresentados os valores executados em 2016, 2017 e 2018, bem como a projeção para 2019, em relação ao limite de gastos estabelecido pela EC 95/2016.



	2016	2017	2018	2019
Teto	459.743.260	492.844.775	507.630.118	529.915.080
Teto compensado	459.743.260	563.150.883	551.740.704	575.962.122
Realizado	459.743.260	524.834.105	515.494.586	-

Nossa Missão: Controlar a Administração Pública para contribuir com seu aperfeiçoamento em benefício da sociedade.
Nossa Visão: Ser reconhecido como instituição de excelência no controle e no aperfeiçoamento da Administração Pública.



Tribunal de Contas da União

% s/teto não compensado	100,0%	106,5%	101,5%
-------------------------	--------	--------	--------

Fonte: RTN e LOA

45. Pelo observado, este órgão precisou de compensação para cumprir com o teto em 2018. Além disso, a Lei Orçamentária para 2019 autoriza despesas acima do teto, mediante compensação autorizada pela EC 95/2016.

46. Com a finalidade de subsidiar a análise a ser realizada por este Tribunal, solicito a Vossa Senhoria, com fulcro no art. 11 da Lei 8.443/1992, que encaminhe, até o dia **17/7/2019**, as despesas primárias sujeitas ao limite de gastos instituído pela EC 95/2016, conforme tabela inserida no anexo I ao presente ofício, bem como as providências que este órgão está tomando para garantir o cumprimento da EC 95/2016 nos exercícios de 2019 a 2022 e quais os eventuais riscos ao cumprimento da Emenda ou à manutenção das atividades do órgão.

47. As informações deverão ser encaminhadas, por meio eletrônico, para os e-mails diref@tcu.gov.br, mascarenhasrc@tcu.gov.br, luizzc@tcu.gov.br e dulcema@tcu.gov.br.

48. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas mediante contato com os Auditores Federais de Controle Externo Rita Mascarenhas, Luiz Antonio Zenobio da Costa e Dulce Maria Alves da Rocha Coelho, pelos telefones (61) 3316-7767, 3316-5125, 3316-5241 e nos e-mails acima citados.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente

Leonardo Albernaz

Secretário



Tribunal de Contas da União
Secretaria de Macroavaliação Governamental

Anexo I

Resultado	Grupo de Despesa	Discriminação	Valores Correntes			
			Valores Previstos ¹ (em R\$ 1,00)			
			2019	2020	2021	2022
PRIMARIO OBRIGATORIO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	PESSOAL ATIVO				
		PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Benefício e auxílios a pessoal				
		PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA AO CIDADÃO				
		Outras				
	INVESTIMENTOS					
PRIMARIO DISCRICIONÁRIO	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
	INVESTIMENTOS E INVERSÕES FINANCEIRAS					

¹ Apenas despesas primárias sujeitas ao limite de gastos instituído pela EC 95/2016.

Endereço: SAFS Qd 4 Lote 1 - Anexo III, Sala 348 - SAFS - 70042-900 - Brasília / DF
Tel.: (61) 3316-7640 - email: semag@tcu.gov.br
Atendimento ao público externo: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas.



Tribunal de Contas da União

A Sua Senhoria o Senhor
Rui Moreira de Oliveira

Secretário de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade do Superior Tribunal Eleitoral
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1 / 2
CEP: 70.070-600, Brasília – DF

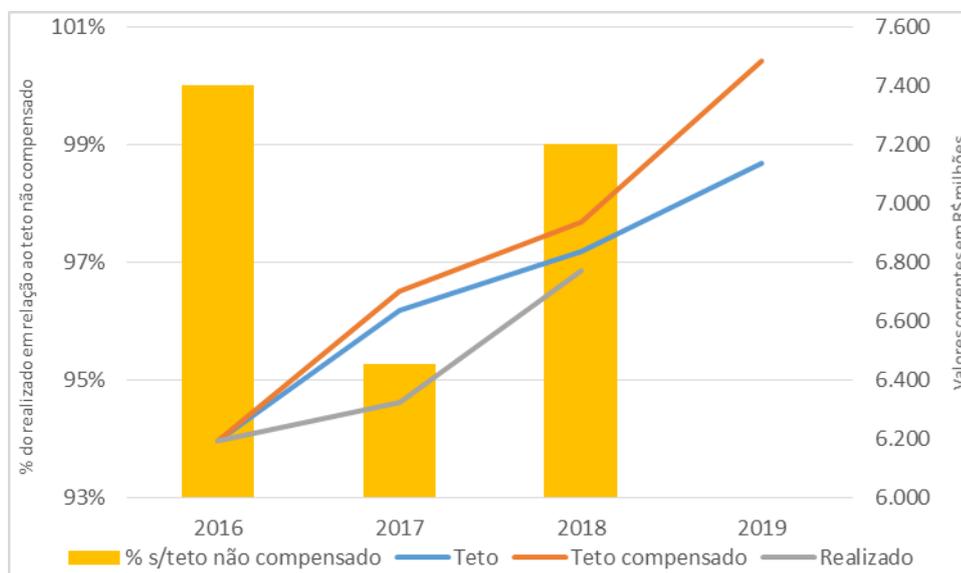
Senhor Secretário,

49. O Tribunal de Contas da União iniciou procedimento fiscalizatório com o objetivo de avaliar a aplicação dos limites de gastos instituído pela Emenda Constitucional 95/2016, no que concerne aos anos de 2019 a 2022.

50. Conforme autoriza o § 7º do art. 107 da EC 95/2016, o Poder Executivo poderá compensar os demais órgãos de forma a poderem ultrapassar seus respectivos limites até o exercício de 2019. A partir de 2020 as compensações não mais serão autorizadas.

51. Nos termos do art. 109, outrossim, o descumprimento do limite acarretará ao órgão diversas limitações operacionais até o final do exercício de retorno das despesas aos respectivos limites.

52. No gráfico e na tabela a seguir, são apresentados os valores executados em 2016, 2017 e 2018, bem como a projeção para 2019, em relação ao limite de gastos estabelecido pela EC 95/2016.



	2016	2017	2018	2019
Teto	6.192.717.581	6.638.593.247	6.837.751.044	7.137.928.315
Teto compensado	6.192.717.581	6.702.895.598	6.937.390.253	7.485.706.576
Realizado	6.192.717.581	6.324.915.627	6.770.246.346	-

Nossa Missão: Controlar a Administração Pública para contribuir com seu aperfeiçoamento em benefício da sociedade.
Nossa Visão: Ser reconhecido como instituição de excelência no controle e no aperfeiçoamento da Administração Pública.



Tribunal de Contas da União

% s/teto não compensado	100,0%	95,3%	99,0%
-------------------------	--------	-------	-------

Fonte: RTN e LOA

53. Pelo observado, este órgão não precisou de compensação para cumprir com o teto em 2018. No entanto, a Lei Orçamentária para 2019 autoriza despesas acima do teto, mediante compensação autorizada pela EC 95/2016.

54. Com a finalidade de subsidiar a análise a ser realizada por este Tribunal, solicito a Vossa Senhoria, com fulcro no art. 11 da Lei 8.443/1992, que encaminhe, até o dia **17/7/2019**, as despesas primárias sujeitas ao limite de gastos instituído pela EC 95/2016, conforme tabela inserida no anexo I ao presente ofício, bem como as providências que este órgão está tomando para garantir o cumprimento da EC 95/2016 nos exercícios de 2019 a 2022 e quais os eventuais riscos ao cumprimento da Emenda ou à manutenção das atividades do órgão.

55. As informações deverão ser encaminhadas, por meio eletrônico, para os e-mails diref@tcu.gov.br, mascarenhasrc@tcu.gov.br, luizzc@tcu.gov.br e dulcema@tcu.gov.br.

56. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas mediante contato com os Auditores Federais de Controle Externo Rita Mascarenhas, Luiz Antonio Zenobio da Costa e Dulce Maria Alves da Rocha Coelho, pelos telefones (61) 3316-7767, 3316-5125, 3316-5241 e nos e-mails acima citados.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente

Leonardo Albernaz

Secretário



Tribunal de Contas da União
Secretaria de Macroavaliação Governamental

Anexo I

Resultado	Grupo de Despesa	Discriminação	Valores Correntes			
			Valores Previstos ¹ (em R\$ 1,00)			
			2019	2020	2021	2022
PRIMARIO OBRIGATORIO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	PESSOAL ATIVO				
		PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Benefício e auxílios a pessoal				
		MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS PARTIDOS POLÍTICOS				
		Outras				
	INVESTIMENTOS					
PRIMARIO DISCRICIONÁRIO	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
	INVESTIMENTOS E INVERSÕES FINANCEIRAS					

¹ Apenas despesas primárias sujeitas ao limite de gastos instituído pela EC 95/2016.

Endereço: SAFS Qd 4 Lote 1 - Anexo III, Sala 348 - SAFS - 70042-900 - Brasília / DF
Tel.: (61) 3316-7640 - email: semag@tcu.gov.br
Atendimento ao público externo: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas.



Tribunal de Contas da União

A Sua Senhoria o Senhor

Celso de Oliveira e Souza Neto

Secretário-Geral do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
TJDFT- Praça Municipal, Lote 1, Bloco D, 1º Subsolo, Sem Ala, sala S1.10
CEP 70.094-900, Brasília – DF

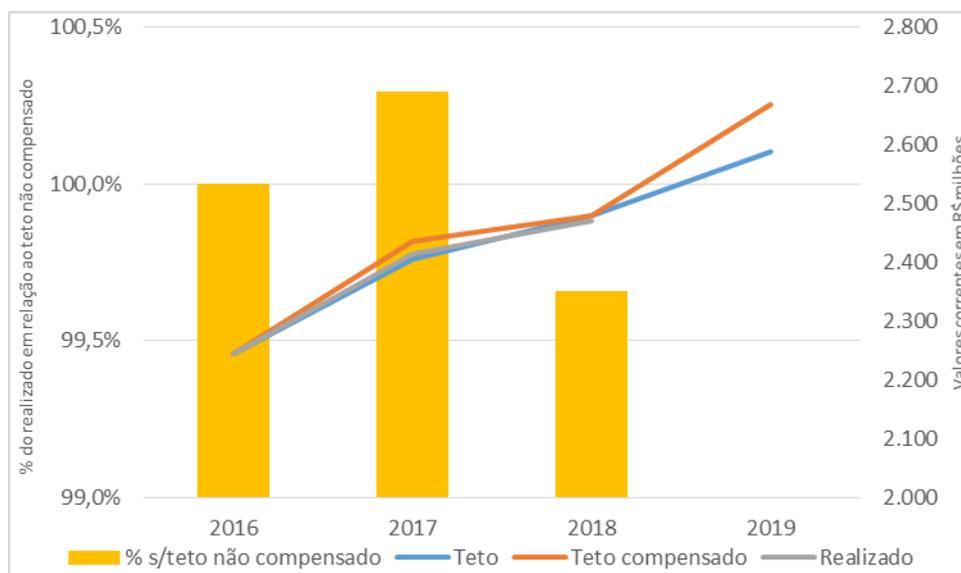
Senhor Secretário,

57. O Tribunal de Contas da União iniciou procedimento fiscalizatório com o objetivo de avaliar a aplicação dos limites de gastos instituído pela Emenda Constitucional 95/2016, no que concerne aos anos de 2019 a 2022.

58. Conforme autoriza o § 7º do art. 107 da EC 95/2016, o Poder Executivo poderá compensar os demais órgãos de forma a poderem ultrapassar seus respectivos limites até o exercício de 2019. A partir de 2020 as compensações não mais serão autorizadas.

59. Nos termos do art. 109, outrossim, o descumprimento do limite acarretará ao órgão diversas limitações operacionais até o final do exercício de retorno das despesas aos respectivos limites.

60. No gráfico e na tabela a seguir, são apresentados os valores executados em 2016, 2017 e 2018, bem como a projeção para 2019, em relação ao limite de gastos estabelecido pela EC 95/2016.



	2016	2017	2018	2019
Teto	2.244.436.122	2.406.035.523	2.478.216.588	2.587.010.297
Teto compensado	2.244.436.122	2.435.497.109	2.478.216.589	2.669.120.108
Realizado	2.244.436.122	2.413.146.365	2.469.726.949	-

Nossa Missão: Controlar a Administração Pública para contribuir com seu aperfeiçoamento em benefício da sociedade.
Nossa Visão: Ser reconhecido como instituição de excelência no controle e no aperfeiçoamento da Administração Pública.



Tribunal de Contas da União

% s/teto não compensado	100,0%	100,3%	99,7%
-------------------------	--------	--------	-------

Fonte: RTN e LOA

61. Pelo observado, este órgão não precisou de compensação para cumprir com o teto em 2018. No entanto, a Lei Orçamentária para 2019 autoriza despesas acima do teto, mediante compensação autorizada pela EC 95/2016.

62. Com a finalidade de subsidiar a análise a ser realizada por este Tribunal, solicito a Vossa Senhoria, com fulcro no art. 11 da Lei 8.443/1992, que encaminhe, até o dia **17/7/2019**, as despesas primárias sujeitas ao limite de gastos instituído pela EC 95/2016, conforme tabela inserida no anexo I ao presente ofício, bem como as providências que este órgão está tomando para garantir o cumprimento da EC 95/2016 nos exercícios de 2019 a 2022 e quais os eventuais riscos ao cumprimento da Emenda ou à manutenção das atividades do órgão.

63. As informações deverão ser encaminhadas, por meio eletrônico, para os e-mails diref@tcu.gov.br, mascarenhasrc@tcu.gov.br, luizzc@tcu.gov.br e dulcema@tcu.gov.br.

64. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas mediante contato com os Auditores Federais de Controle Externo Rita Mascarenhas, Luiz Antonio Zenobio da Costa e Dulce Maria Alves da Rocha Coelho, pelos telefones (61) 3316-7767, 3316-5125, 3316-5241 e nos e-mails acima citados.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente

Leonardo Albernaz

Secretário



Tribunal de Contas da União
Secretaria de Macroavaliação Governamental

Anexo I

Resultado	Grupo de Despesa	Discriminação	Valores Correntes			
			Valores Previstos ¹ (em R\$ 1,00)			
			2019	2020	2021	2022
PRIMARIO OBRIGATORIO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	PESSOAL ATIVO				
		PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Benefício e auxílios a pessoal				
		ASSISTÊNCIA JURÍDICA A PESSOAS CARENTES				
		Outras				
	INVESTIMENTOS					
PRIMARIO DISCRICIONÁRIO	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
	INVESTIMENTOS E INVERSÕES FINANCEIRAS					

¹ Apenas despesas primárias sujeitas ao limite de gastos instituído pela EC 95/2016.

Endereço: SAFS Qd 4 Lote 1 - Anexo III, Sala 348 - SAFS - 70042-900 - Brasília / DF
Tel.: (61) 3316-7640 - email: semag@tcu.gov.br
Atendimento ao público externo: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas.



Tribunal de Contas da União

A Sua Senhoria o Senhor

Getúlio Vaz

Secretário de Administração do Conselho Nacional de Justiça

SEP/Quadrado 514 Norte, lote 9, Bloco D

CEP: 70.760-544, Brasília – DF

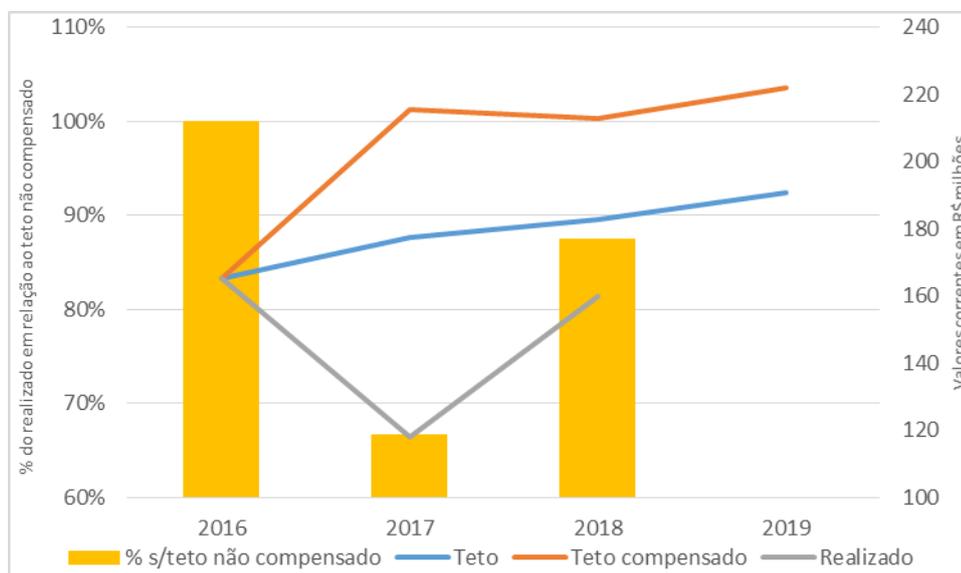
Senhor Secretário,

65. O Tribunal de Contas da União iniciou procedimento fiscalizatório com o objetivo de avaliar a aplicação dos limites de gastos instituído pela Emenda Constitucional 95/2016, no que concerne aos anos de 2019 a 2022.

66. Conforme autoriza o § 7º do art. 107 da EC 95/2016, o Poder Executivo poderá compensar os demais órgãos de forma a poderem ultrapassar seus respectivos limites até o exercício de 2019. A partir de 2020 as compensações não mais serão autorizadas.

67. Nos termos do art. 109, outrossim, o descumprimento do limite acarretará ao órgão diversas limitações operacionais até o final do exercício de retorno das despesas aos respectivos limites.

68. No gráfico e na tabela a seguir, são apresentados os valores executados em 2016, 2017 e 2018, bem como a projeção para 2019, em relação ao limite de gastos estabelecido pela EC 95/2016.



	2016	2017	2018	2019
Teto	165.326.327	177.229.823	182.546.717	190.560.518
Teto compensado	165.326.327	215.372.716	212.602.977	221.936.248
Realizado	165.326.327	118.195.105	159.735.596	-

Nossa Missão: Controlar a Administração Pública para contribuir com seu aperfeiçoamento em benefício da sociedade.
Nossa Visão: Ser reconhecido como instituição de excelência no controle e no aperfeiçoamento da Administração Pública.



Tribunal de Contas da União

% s/teto não compensado	100,0%	66,7%	87,5%
-------------------------	--------	-------	-------

Fonte: RTN e LOA

69. Pelo observado, este órgão não precisou de compensação para cumprir com o teto em 2018. No entanto, a Lei Orçamentária para 2019 autoriza despesas acima do teto, mediante compensação autorizada pela EC 95/2016.

70. Com a finalidade de subsidiar a análise a ser realizada por este Tribunal, solicito a Vossa Senhoria, com fulcro no art. 11 da Lei 8.443/1992, que encaminhe, até o dia **17/7/2019**, as despesas primárias sujeitas ao limite de gastos instituído pela EC 95/2016, conforme tabela inserida no anexo I ao presente ofício, bem como as providências que este órgão está tomando para garantir o cumprimento da EC 95/2016 nos exercícios de 2019 a 2022 e quais os eventuais riscos ao cumprimento da Emenda ou à manutenção das atividades do órgão.

71. As informações deverão ser encaminhadas, por meio eletrônico, para os e-mails diref@tcu.gov.br, mascarenhasrc@tcu.gov.br, luizzc@tcu.gov.br e dulcema@tcu.gov.br.

72. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas mediante contato com os Auditores Federais de Controle Externo Rita Mascarenhas, Luiz Antonio Zenobio da Costa e Dulce Maria Alves da Rocha Coelho, pelos telefones (61) 3316-7767, 3316-5125, 3316-5241 e nos e-mails acima citados.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente

Leonardo Albernaz

Secretário



Tribunal de Contas da União
Secretaria de Macroavaliação Governamental

Anexo I

Resultado	Grupo de Despesa	Discriminação	Valores Correntes			
			Valores Previstos ¹ (em R\$ 1,00)			
			2019	2020	2021	2022
PRIMARIO OBRIGATORIO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	PESSOAL ATIVO				
		PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Benefício e auxílios a pessoal				
		Outras				
	INVESTIMENTOS					
PRIMARIO DISCRICIONÁRIO	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
	INVESTIMENTOS E INVERSÕES FINANCEIRAS					

¹ Apenas despesas primárias sujeitas ao limite de gastos instituído pela EC 95/2016.

Endereço: SAFS Qd 4 Lote 1 - Anexo III, Sala 348 - SAFS - 70042-900 - Brasília / DF
Tel.: (61) 3316-7640 - email: semag@tcu.gov.br
Atendimento ao público externo: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas.



Tribunal de Contas da União

A Sua Senhoria o Senhor

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida

Diretor da Câmara dos Deputados

Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes, Anexo I, 2º andar, Sala 206

CEP: 70.160-900 Brasília – DF

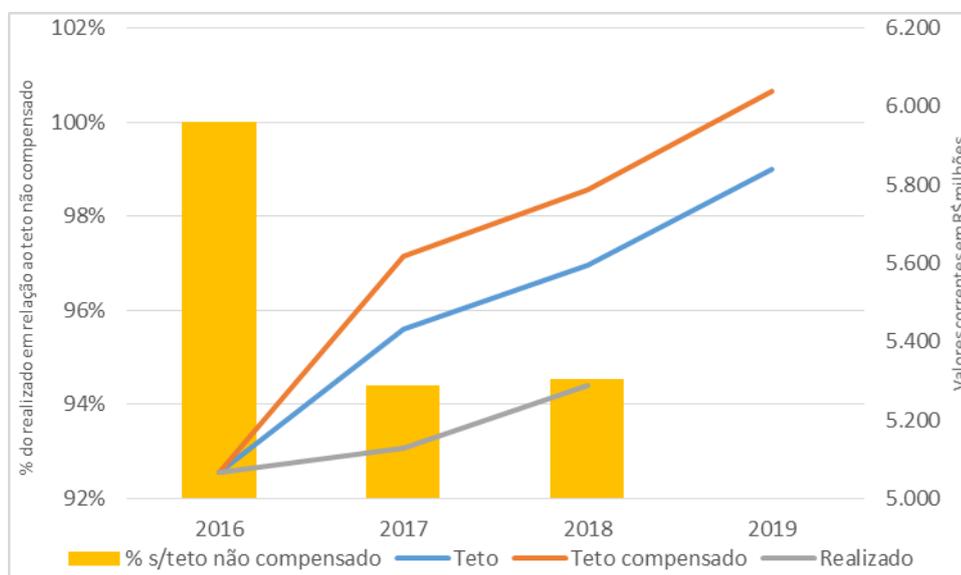
Senhor Diretor,

73. O Tribunal de Contas da União iniciou procedimento fiscalizatório com o objetivo de avaliar a aplicação dos limites de gastos instituído pela Emenda Constitucional 95/2016, no que concerne aos anos de 2019 a 2022.

74. Conforme autoriza o § 7º do art. 107 da EC 95/2016, o Poder Executivo poderá compensar os demais órgãos de forma a poderem ultrapassar seus respectivos limites até o exercício de 2019. A partir de 2020 as compensações não mais serão autorizadas.

75. Nos termos do art. 109, outrossim, o descumprimento do limite acarretará ao órgão diversas limitações operacionais até o final do exercício de retorno das despesas aos respectivos limites.

76. No gráfico e na tabela a seguir, são apresentados os valores executados em 2016, 2017 e 2018, bem como a projeção para 2019, em relação ao limite de gastos estabelecido pela EC 95/2016.



	2016	2017	2018	2019
Teto	5.067.248.626	5.432.090.527	5.595.053.243	5.840.676.080
Teto compensado	5.067.248.626	5.617.559.583	5.785.911.063	6.039.912.558
Realizado	5.067.248.626	5.127.663.002	5.289.359.953	5.289.359.953
% s/teto não compensado	100,0%	94,4%	94,5%	

Nossa Missão: Controlar a Administração Pública para contribuir com seu aperfeiçoamento em benefício da sociedade.
Nossa Visão: Ser reconhecido como instituição de excelência no controle e no aperfeiçoamento da Administração Pública.



Tribunal de Contas da União

Fonte: RTN e LOA

77. Pelo observado, este órgão não precisou de compensação para cumprir com o teto em 2018. No entanto, a Lei Orçamentária para 2019 autoriza despesas acima do teto, mediante compensação autorizada pela EC 95/2016.

78. Com a finalidade de subsidiar a análise a ser realizada por este Tribunal, solicito a Vossa Senhoria, com fulcro no art. 11 da Lei 8.443/1992, que encaminhe, até o dia **17/7/2019**, as despesas primárias sujeitas ao limite de gastos instituído pela EC 95/2016, conforme tabela inserida no anexo I ao presente ofício, bem como as providências que este órgão está tomando para garantir o cumprimento da EC 95/2016 nos exercícios de 2019 a 2022 e quais os eventuais riscos ao cumprimento da Emenda ou à manutenção das atividades do órgão.

79. As informações deverão ser encaminhadas, por meio eletrônico, para os e-mails diref@tcu.gov.br, mascarenhasrc@tcu.gov.br, luizzc@tcu.gov.br e dulcema@tcu.gov.br.

80. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas mediante contato com os Auditores Federais de Controle Externo Rita Mascarenhas, Luiz Antonio Zenobio da Costa e Dulce Maria Alves da Rocha Coelho, pelos telefones (61) 3316-7767, 3316-5125, 3316-5241 e nos e-mails acima citados.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente

Leonardo Albernaz

Secretário



Tribunal de Contas da União
Secretaria de Macroavaliação Governamental

Anexo I

Resultado	Grupo de Despesa	Discriminação	Valores Correntes			
			Valores Previstos ¹ (em R\$ 1,00)			
			2019	2020	2021	2022
PRIMARIO OBRIGATORIO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	PESSOAL ATIVO				
		PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Benefício e auxílios a pessoal				
		Outras				
	INVESTIMENTOS					
PRIMARIO DISCRICIONÁRIO	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
	INVESTIMENTOS E INVERSÕES FINANCEIRAS					

¹ Apenas despesas primárias sujeitas ao limite de gastos instituído pela EC 95/2016.

Endereço: SAFS Qd 4 Lote 1 - Anexo III, Sala 348 - SAFS - 70042-900 - Brasília / DF
Tel.: (61) 3316-7640 - email: semag@tcu.gov.br
Atendimento ao público externo: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas.



Tribunal de Contas da União

A Sua Senhoria a Senhora
Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal
Praça dos Três Poderes
CEP 70.165-900 Brasília - DF

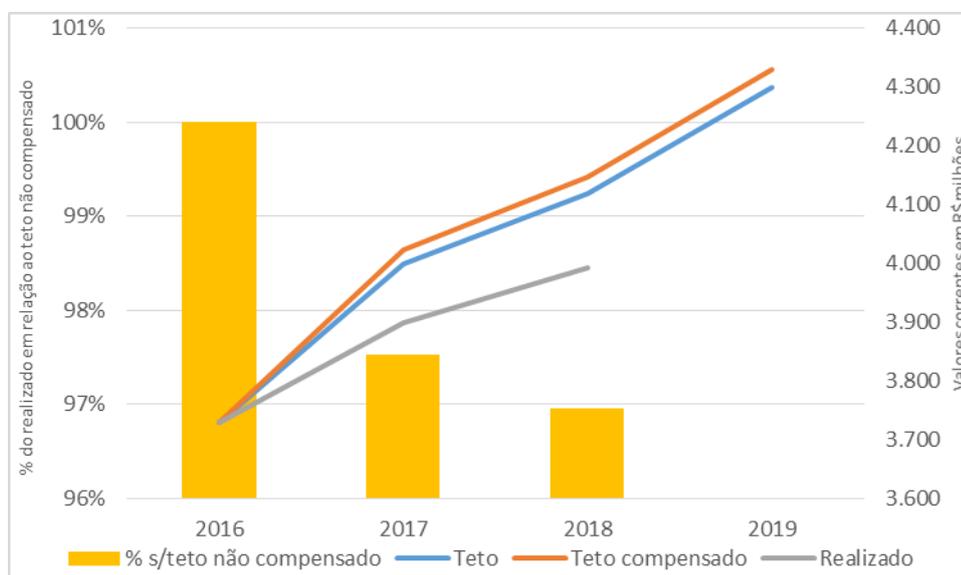
Senhora Diretora,

81. O Tribunal de Contas da União iniciou procedimento fiscalizatório com o objetivo de avaliar a aplicação dos limites de gastos instituído pela Emenda Constitucional 95/2016, no que concerne aos anos de 2019 a 2022.

82. Conforme autoriza o § 7º do art. 107 da EC 95/2016, o Poder Executivo poderá compensar os demais órgãos de forma a poderem ultrapassar seus respectivos limites até o exercício de 2019. A partir de 2020 as compensações não mais serão autorizadas.

83. Nos termos do art. 109, outrossim, o descumprimento do limite acarretará ao órgão diversas limitações operacionais até o final do exercício de retorno das despesas aos respectivos limites.

84. No gráfico e na tabela a seguir, são apresentados os valores executados em 2016, 2017 e 2018, bem como a projeção para 2019, em relação ao limite de gastos estabelecido pela EC 95/2016.



	2016	2017	2018	2019
Teto	3.729.919.949	3.998.474.185	4.118.428.411	4.299.227.418
Teto compensado	3.729.919.949	4.022.704.914	4.146.539.550	4.328.572.636
Realizado	3.729.919.949	3.899.573.041	3.993.013.255	
% s/teto não compensado	100,0%	97,5%	97,0%	

Nossa Missão: Controlar a Administração Pública para contribuir com seu aperfeiçoamento em benefício da sociedade.
Nossa Visão: Ser reconhecido como instituição de excelência no controle e no aperfeiçoamento da Administração Pública.



Tribunal de Contas da União

Fonte: RTN e LOA

85. Pelo observado, este órgão não precisou de compensação para cumprir com o teto em 2018. No entanto, a Lei Orçamentária para 2019 autoriza despesas acima do teto, mediante compensação autorizada pela EC 95/2016.

86. Com a finalidade de subsidiar a análise a ser realizada por este Tribunal, solicito a Vossa Senhoria, com fulcro no art. 11 da Lei 8.443/1992, que encaminhe, até o dia **17/7/2019**, as despesas primárias sujeitas ao limite de gastos instituído pela EC 95/2016, conforme tabela inserida no anexo I ao presente ofício, bem como as providências que este órgão está tomando para garantir o cumprimento da EC 95/2016 nos exercícios de 2019 a 2022 e quais os eventuais riscos ao cumprimento da Emenda ou à manutenção das atividades do órgão.

87. As informações deverão ser encaminhadas, por meio eletrônico, para os e-mails diref@tcu.gov.br, mascarenhasrc@tcu.gov.br, luizzc@tcu.gov.br e dulcema@tcu.gov.br.

88. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas mediante contato com os Auditores Federais de Controle Externo Rita Mascarenhas, Luiz Antonio Zenobio da Costa e Dulce Maria Alves da Rocha Coelho, pelos telefones (61) 3316-7767, 3316-5125, 3316-5241 e nos e-mails acima citados.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente

Leonardo Albernaz

Secretário



Tribunal de Contas da União
Secretaria de Macroavaliação Governamental

Anexo I

Resultado	Grupo de Despesa	Discriminação	Valores Correntes			
			Valores Previstos ¹ (em R\$ 1,00)			
			2019	2020	2021	2022
PRIMARIO OBRIGATORIO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	PESSOAL ATIVO				
		PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Benefício e auxílios a pessoal				
		Outras				
	INVESTIMENTOS					
PRIMARIO DISCRICIONÁRIO	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
	INVESTIMENTOS E INVERSÕES FINANCEIRAS					

¹ Apenas despesas primárias sujeitas ao limite de gastos instituído pela EC 95/2016.

Endereço: SAFS Qd 4 Lote 1 - Anexo III, Sala 348 - SAFS - 70042-900 - Brasília / DF
Tel.: (61) 3316-7640 - email: semag@tcu.gov.br
Atendimento ao público externo: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas.



Tribunal de Contas da União

A Sua Senhoria a Senhora

Fabiana Bitts Veyl

Secretária de Orçamento e Finanças do Superior Tribunal de Justiça

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III

CEP: 70.095-900 Brasília - DF

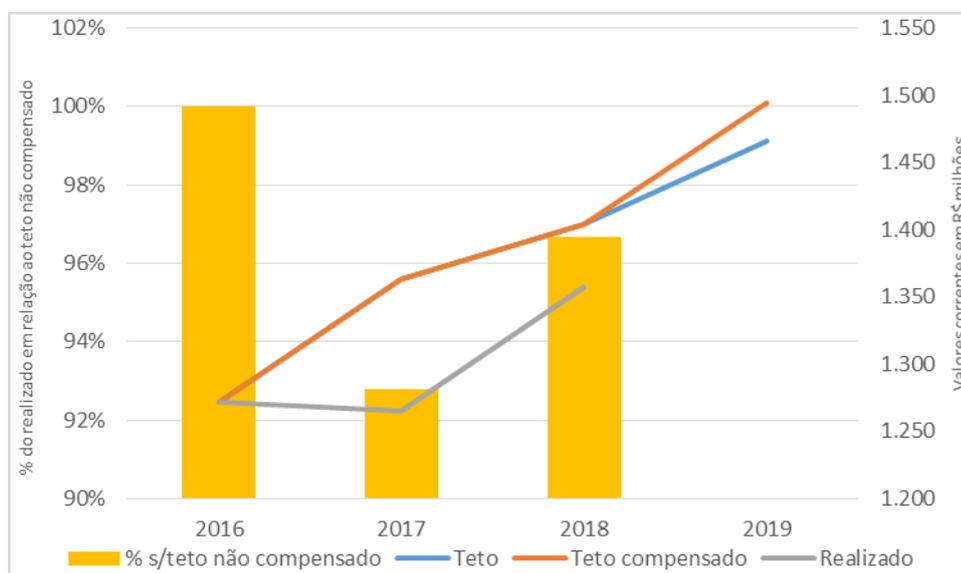
Senhora Secretária,

89. O Tribunal de Contas da União iniciou procedimento fiscalizatório com o objetivo de avaliar a aplicação dos limites de gastos instituído pela Emenda Constitucional 95/2016, no que concerne aos anos de 2019 a 2022.

90. Conforme autoriza o § 7º do art. 107 da EC 95/2016, o Poder Executivo poderá compensar os demais órgãos de forma a poderem ultrapassar seus respectivos limites até o exercício de 2019. A partir de 2020 as compensações não mais serão autorizadas.

91. Nos termos do art. 109, outrossim, o descumprimento do limite acarretará ao órgão diversas limitações operacionais até o final do exercício de retorno das despesas aos respectivos limites.

92. No gráfico e na tabela a seguir, são apresentados os valores executados em 2016, 2017 e 2018, bem como a projeção para 2019, em relação ao limite de gastos estabelecido pela EC 95/2016.



	2016	2017	2018	2019
Teto	1.271.812.699	1.363.383.213	1.404.284.710	1.465.932.808
Teto compensado	1.271.812.699	1.363.383.213	1.404.284.709	1.493.903.950
Realizado	1.271.812.699	1.265.177.485	1.357.327.149	
% s/teto não compensado	100,0%	92,8%	96,7%	

Nossa Missão: Controlar a Administração Pública para contribuir com seu aperfeiçoamento em benefício da sociedade.
Nossa Visão: Ser reconhecido como instituição de excelência no controle e no aperfeiçoamento da Administração Pública.



Tribunal de Contas da União

Fonte: RTN e LOA

93. Pelo observado, este órgão não precisou de compensação para cumprir com o teto em 2018. No entanto, a Lei Orçamentária para 2019 autoriza despesas acima do teto, mediante compensação autorizada pela EC 95/2016.

94. Com a finalidade de subsidiar a análise a ser realizada por este Tribunal, solicito a Vossa Senhoria, com fulcro no art. 11 da Lei 8.443/1992, que encaminhe, até o dia **17/7/2019**, as despesas primárias sujeitas ao limite de gastos instituído pela EC 95/2016, conforme tabela inserida no anexo I ao presente ofício, bem como as providências que este órgão está tomando para garantir o cumprimento da EC 95/2016 nos exercícios de 2019 a 2022 e quais os eventuais riscos ao cumprimento da Emenda ou à manutenção das atividades do órgão.

95. As informações deverão ser encaminhadas, por meio eletrônico, para os e-mails diref@tcu.gov.br, mascarenhasrc@tcu.gov.br, luizzc@tcu.gov.br e dulcema@tcu.gov.br.

96. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas mediante contato com os Auditores Federais de Controle Externo Rita Mascarenhas, Luiz Antonio Zenobio da Costa e Dulce Maria Alves da Rocha Coelho, pelos telefones (61) 3316-7767, 3316-5125, 3316-5241 e nos e-mails acima citados.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente

Leonardo Albernaz

Secretário



Tribunal de Contas da União
Secretaria de Macroavaliação Governamental

Anexo I

Resultado	Grupo de Despesa	Discriminação	Valores Correntes			
			Valores Previstos ¹ (em R\$ 1,00)			
			2019	2020	2021	2022
PRIMARIO OBRIGATORIO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	PESSOAL ATIVO				
		PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Benefício e auxílios a pessoal				
		Outras				
	INVESTIMENTOS					
PRIMARIO DISCRICIONÁRIO	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
	INVESTIMENTOS E INVERSÕES FINANCEIRAS					

¹ Apenas despesas primárias sujeitas ao limite de gastos instituído pela EC 95/2016.

Endereço: SAFS Qd 4 Lote 1 - Anexo III, Sala 348 - SAFS - 70042-900 - Brasília / DF
Tel.: (61) 3316-7640 - email: semag@tcu.gov.br
Atendimento ao público externo: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas.



Tribunal de Contas da União

A Sua Senhoria o Senhor

Luiz Henrique Pochyly da Costa

Secretário-Geral de Administração

Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União

Setor de Administração Federal Sul, SAFS - Quadra 4, Lote 1, Anexo I, Salas 441 e 438

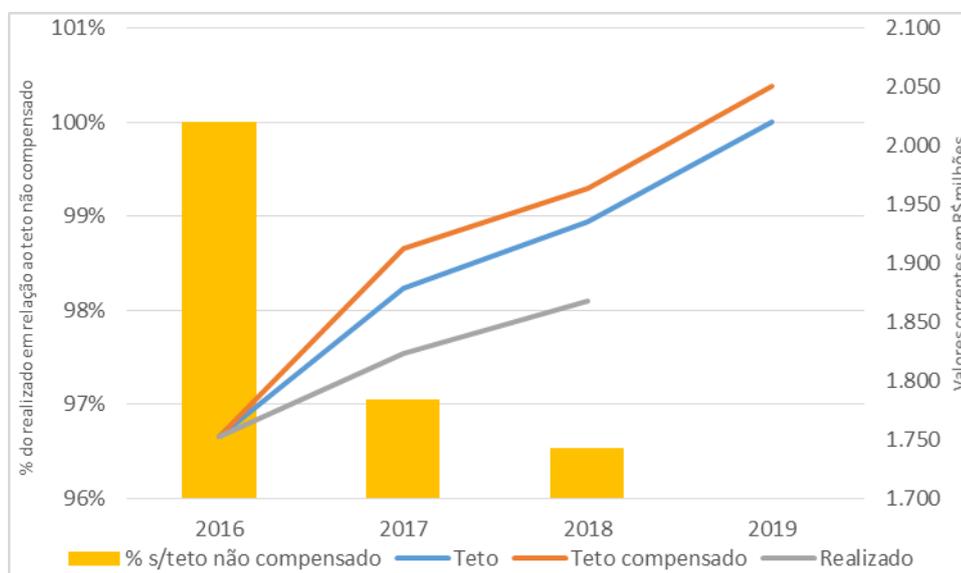
Senhor Secretário,

97. O Tribunal de Contas da União iniciou procedimento fiscalizatório com o objetivo de avaliar a aplicação dos limites de gastos instituído pela Emenda Constitucional 95/2016, no que concerne aos anos de 2019 a 2022.

98. Conforme autoriza o § 7º do art. 107 da EC 95/2016, o Poder Executivo poderá compensar os demais órgãos de forma a poderem ultrapassar seus respectivos limites até o exercício de 2019. A partir de 2020 as compensações não mais serão autorizadas.

99. Nos termos do art. 109, outrossim, o descumprimento do limite acarretará ao órgão diversas limitações operacionais até o final do exercício de retorno das despesas aos respectivos limites.

100. No gráfico e na tabela a seguir, são apresentados os valores executados em 2016, 2017 e 2018, bem como a projeção para 2019, em relação ao limite de gastos estabelecido pela EC 95/2016.



	2016	2017	2018	2019
Teto	1.752.534.740	1.878.717.241	1.935.078.759	2.020.028.716
Teto compensado	1.752.534.740	1.912.717.712	1.963.857.351	2.050.070.689
Realizado	1.752.534.740	1.823.309.260	1.868.003.755	
% s/teto não compensado	100,0%	97,1%	96,5%	

Nossa Missão: Controlar a Administração Pública para contribuir com seu aperfeiçoamento em benefício da sociedade.
Nossa Visão: Ser reconhecido como instituição de excelência no controle e no aperfeiçoamento da Administração Pública.



Tribunal de Contas da União

Fonte: RTN e LOA

101. Pelo observado, este órgão não precisou de compensação para cumprir com o teto em 2018. No entanto, a Lei Orçamentária para 2019 autoriza despesas acima do teto, mediante compensação autorizada pela EC 95/2016.

102. Com a finalidade de subsidiar a análise a ser realizada por este Tribunal, solicito a Vossa Senhoria, com fulcro no art. 11 da Lei 8.443/1992, que encaminhe, até o dia **17/7/2019**, as despesas primárias sujeitas ao limite de gastos instituído pela EC 95/2016, conforme tabela inserida no anexo I ao presente ofício, bem como as providências que este órgão está tomando para garantir o cumprimento da EC 95/2016 nos exercícios de 2019 a 2022 e quais os eventuais riscos ao cumprimento da Emenda ou à manutenção das atividades do órgão.

103. As informações deverão ser encaminhadas, por meio eletrônico, para os e-mails diref@tcu.gov.br, mascarenhasrc@tcu.gov.br, luizzc@tcu.gov.br e dulcema@tcu.gov.br.

104. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas mediante contato com os Auditores Federais de Controle Externo Rita Mascarenhas, Luiz Antonio Zenobio da Costa e Dulce Maria Alves da Rocha Coelho, pelos telefones (61) 3316-7767, 3316-5125, 3316-5241 e nos e-mails acima citados.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente

Leonardo Albernaz

Secretário



Tribunal de Contas da União
Secretaria de Macroavaliação Governamental

Anexo I

Resultado	Grupo de Despesa	Discriminação	Valores Correntes			
			Valores Previstos ¹ (em R\$ 1,00)			
			2019	2020	2021	2022
PRIMARIO OBRIGATORIO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	PESSOAL ATIVO				
		PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Benefício e auxílios a pessoal				
		Outras				
	INVESTIMENTOS					
PRIMARIO DISCRICIONÁRIO	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
	INVESTIMENTOS E INVERSÕES FINANCEIRAS					

¹ Apenas despesas primárias sujeitas ao limite de gastos instituído pela EC 95/2016.

Endereço: SAFS Qd 4 Lote 1 - Anexo III, Sala 348 - SAFS - 70042-900 - Brasília / DF
Tel.: (61) 3316-7640 - email: semag@tcu.gov.br
Atendimento ao público externo: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas.



Tribunal de Contas da União

A Sua Senhoria a Senhora

Taíssa Couto Rosa Dagher

Secretária de Planejamento Orçamentário do Conselho Nacional do Ministério Público
Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3, Edifício Adail Belmonte
CEP: 70.070-600 Brasília - DF

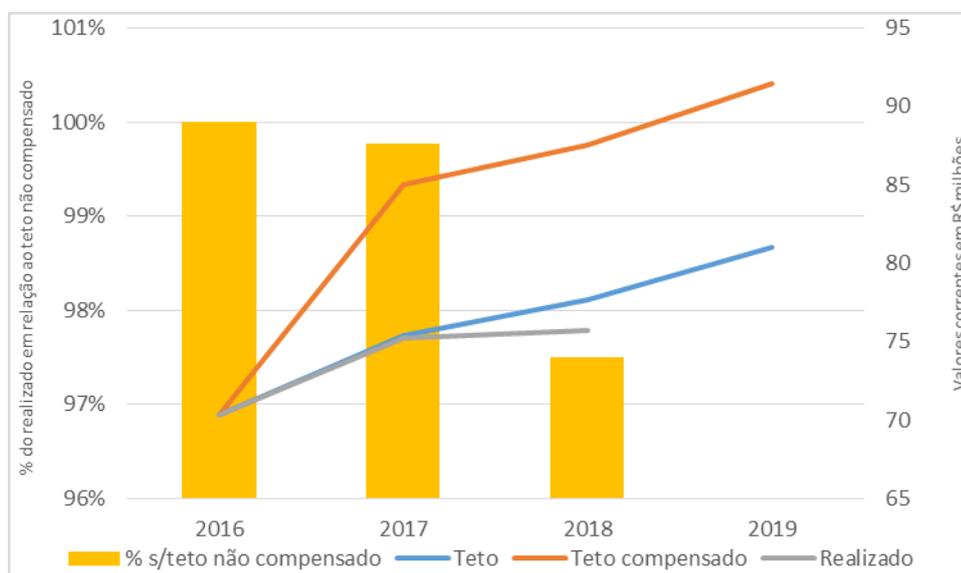
Senhora Secretária,

105. O Tribunal de Contas da União iniciou procedimento fiscalizatório com o objetivo de avaliar a aplicação dos limites de gastos instituído pela Emenda Constitucional 95/2016, no que concerne aos anos de 2019 a 2022.

106. Conforme autoriza o § 7º do art. 107 da EC 95/2016, o Poder Executivo poderá compensar os demais órgãos de forma a poderem ultrapassar seus respectivos limites até o exercício de 2019. A partir de 2020 as compensações não mais serão autorizadas.

107. Nos termos do art. 109, outrossim, o descumprimento do limite acarretará ao órgão diversas limitações operacionais até o final do exercício de retorno das despesas aos respectivos limites.

108. No gráfico e na tabela a seguir, são apresentados os valores executados em 2016, 2017 e 2018, bem como a projeção para 2019, em relação ao limite de gastos estabelecido pela EC 95/2016.



	2016	2017	2018	2019
Teto	70.312.177	75.374.654	77.635.893	81.044.109
Teto compensado	70.312.177	85.018.387	87.568.940	91.413.215
Realizado	70.312.177	75.205.068	75.694.549	
% s/teto não compensado	100,0%	99,8%	97,5%	

Nossa Missão: Controlar a Administração Pública para contribuir com seu aperfeiçoamento em benefício da sociedade.
Nossa Visão: Ser reconhecido como instituição de excelência no controle e no aperfeiçoamento da Administração Pública.



Tribunal de Contas da União

Fonte: RTN e LOA

109. Pelo observado, este órgão não precisou de compensação para cumprir com o teto em 2018. No entanto, a Lei Orçamentária para 2019 autoriza despesas acima do teto, mediante compensação autorizada pela EC 95/2016.

110. Com a finalidade de subsidiar a análise a ser realizada por este Tribunal, solicito a Vossa Senhoria, com fulcro no art. 11 da Lei 8.443/1992, que encaminhe, até o dia **17/7/2019**, as despesas primárias sujeitas ao limite de gastos instituído pela EC 95/2016, conforme tabela inserida no anexo I ao presente ofício, bem como as providências que este órgão está tomando para garantir o cumprimento da EC 95/2016 nos exercícios de 2019 a 2022 e quais os eventuais riscos ao cumprimento da Emenda ou à manutenção das atividades do órgão.

111. As informações deverão ser encaminhadas, por meio eletrônico, para os e-mails diref@tcu.gov.br, mascarenhasrc@tcu.gov.br, luizzc@tcu.gov.br e dulcema@tcu.gov.br.

112. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas mediante contato com os Auditores Federais de Controle Externo Rita Mascarenhas, Luiz Antonio Zenobio da Costa e Dulce Maria Alves da Rocha Coelho, pelos telefones (61) 3316-7767, 3316-5125, 3316-5241 e nos e-mails acima citados.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente

Leonardo Albernaz

Secretário



Tribunal de Contas da União
Secretaria de Macroavaliação Governamental

Anexo I

Resultado	Grupo de Despesa	Discriminação	Valores Correntes			
			Valores Previstos ¹ (em R\$ 1,00)			
			2019	2020	2021	2022
PRIMARIO OBRIGATORIO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	PESSOAL ATIVO				
		PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Benefício e auxílios a pessoal				
		Outras				
	INVESTIMENTOS					
PRIMARIO DISCRICIONARIO	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
	INVESTIMENTOS E INVERSÕES FINANCEIRAS					

¹ Apenas despesas primárias sujeitas ao limite de gastos instituído pela EC 95/2016.